



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.262, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 255.827,24** (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal acima citada, e com base na Constituição Federal, para atender o Contrato **FEHIDRO Nº 276/2021**, firmado com o Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, repassados ao Banco do Brasil, à conta específica do FEHIDRO, para execução do empreendimento cadastrado no Sistema de informações do **FEHIDRO-SINFEHIDRO sob o código 2021-PS\_COB-130, denominado ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PREVISTOS NO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM PARA COMBATER OS ALAGAMENTOS NA BACIA DO CÓRREGO NOSSA SENHORA DA GUIA**, assim classificado:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **002 – Departamento de Obras Públicas**

15.512.0063.1023 – Manutenção e Retificação de Córregos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 250.710,72

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.1383

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.116,52

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 100.1383

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse a ser efetuado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 250.710,72 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e dez reais e setenta e dois centavos), complementado no valor de R\$ 5.116,52 (cinco mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### 01 – EXECUTIVO

### 09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

#### 002 – Departamento de Obras Públicas

15.512.0063.1023 – Manutenção e Retificação de Córregos

486 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-) R\$ 5.116,52

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 02 de fevereiro de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de fevereiro de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

